



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS ATA DA 119ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 07 DEZEMBRO DE 2022

Aos 7 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, às 14h00, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Jorge Manoel Lopes Lins. Presente, na sessão realizada de forma híbrida, em videoconferência, tendo em vista a publicação da Resolução TSE n. 23.615/2020, a Desembargadora Eleitoral Carla Maria Santos dos Reis. Presentes os Desembargadores Eleitorais Jorge Manoel Lopes Lins, Víctor André Liuzzi Gomes, Marcelo Manuel da Costa Vieira, Luís Felipe Avelino Medina, Fabrício Frota Marques e Marcelo Pires Soares, bem como a douta representante do *Parquet* Eleitoral, Dra. Catarina Sales Mendes de Carvalho. Ausência justificada do Desembargador Kon Tsih Wang. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a sessão. Aprovada a ata da sessão anterior, o Des. Fabrício Frota Marques pediu a dispensa da sua leitura com a anuência dos demais.

### JULGAMENTOS

#### **1º PJE n.º 0601726-71.2022.6.04.0000 (PEDIDO DE VISTA PELO DES. VÍCTOR LIUZZI)**

##### **PRESTAÇÃO DE CONTAS**

REQUERENTE: SAULLO VELAME VIANNA

ADVOGADO: IURI ALBUQUERQUE GONÇALVES – OAB/AM 13.487-A

**Relator: Desembargadora Eleitoral CARLA MARIA SANTOS DOS REIS**

**EM 5.12.2022:** A RELATORA PROFERIU, EM HARMONIA, POR VIA OBLÍQUA, COM O MPE, ISTO É, POR OUTROS FUNDAMENTOS, SEU VOTO NO SENTIDO DE DESAPROVAR AS CONTAS DO REQUERENTE. ACOMPANHOU O JUDICIOSO VOTO PROFERIDO O DES. LUÍS FELIPE AVELINO MEDINA.

EM ATO CONTÍNUO, HOUVE PEDIDO DE VISTA DOS AUTOS REFERENCIADOS PELO DES. FABRÍCIO FROTA MARQUES QUE SE COMPROMETEU EM OS TRAZER NA SESSÃO PLENÁRIA DE AMANHÃ.

**EM 06.12.2022:** O DESEMBARGADOR VISTANTE PEDIU ADIAMENTO DO JULGAMENTO DO FEITO PARA A SESSÃO PLENÁRIA DE 07/12/2022.

**EM 07.12.2022:** O DES. FABRÍCIO FROTA MARQUES INAUGUROU A DIVERGÊNCIA AO PROFERIR SEU VOTO PELA APROVAÇÃO COM RESSALVAS DAS CONTAS DO REQUERENTE.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS**  
**ATA DA 119<sup>a</sup> SESSÃO ORDINÁRIA, EM 07DEZEMBRO DE 2022**

EM SEGUIDA, O DES. LUÍS FELIPE MEDINA RETROMARCHOU PARA ADERIR, NA ÍNTEGRA, À DIVERGÊNCIA INUGURADA, SENDO ACOMPANHADO PELO DES. MARCELO MANUEL DA COSTA VIEIRA.

POR FIM, HOUVE PEDIDO DE VISTA PELO DES. VÍCTOR ANDRÉ LIUZZI GOMES.

**COMPOSIÇÃO:** DESEMBARGADORES JORGE MANOEL LOPES LINS, CARLA MARIA SANTOS DOS REIS, VÍCTOR ANDRÉ LIUZZI GOMES, MARCELO MANUEL DA COSTA VIEIRA, LUÍS FELIPE AVELINO MEDINA, FABRÍCIO FROTA MARQUES E MARCELO PIRES SOARES.

**PEDIDO DE VISTA PELO DES. VÍCTOR ANDRÉ LIUZZI GOMES.**

**2º PJE n.º 0602251-53.2022.6.04.0000 (ACÓRDÃO PUBLICADO NA SESSÃO PLENÁRIA)**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS**

REQUERENTE: JORGE THIAGO CARVALHO ABRAHIM

ADVOGADO: JORGE BRUNO DE MENEZES MAIA – OAB/AM 8637

**Relatora: Desembargadora Eleitoral CARLA MARIA SANTOS DOS REIS**

**DECISÃO:** ACORDAM OS MEMBROS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, EM DISSONÂNCIA DO PARECER MINISTERIAL, POR UNANIMIDADE, PELA APROVAÇÃO COM RESSALVAS DAS CONTAS APRESENTADAS, NOS TERMOS DO ART. 74, INCISO II, DA RESOLUÇÃO TSE N.º 23.607/2019, E, COMO CONSECTÁRIO LÓGICO, DETERMINA-SE O RECOLHIMENTO AO TESOURO NACIONAL POR MEIO DE GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO (GRU), NO VALOR DE R\$5.000,00 (CINCO MIL REAIS), DEVIDAMENTE CORRIDO, NO PRAZO DE CINCO DIAS CONTADOS DO TRÂNSITO EM JULGADO DA PRESENTE DECISÃO, EM OBEDIÊNCIA AO ART. 79 E PARÁGRAFOS DA RESOLUÇÃO DE REGÊNCIA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

**3º PJE n.º 0601980-44.2022.6.04.0000 (ACÓRDÃO PUBLICADO NA SESSÃO PLENÁRIA)**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS**

REQUERENTE: JOANA DARC CORDEIRO DE LIMA



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS ATA DA 119<sup>a</sup> SESSÃO ORDINÁRIA, EM 07DEZEMBRO DE 2022

ADVOGADOS: CAIO COELHO REDIG – OAB/AM 14400-A E OUTROS

**Relatora: Desembargadora Eleitoral CARLA MARIA SANTOS DOS REIS**

**DECISÃO:** ACORDAM OS MEMBROS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, POR UNANIMIDADE, PELA APROVAÇÃO COM RESSALVAS DAS CONTAS APRESENTADAS, NOS TERMOS DO ART. 74, INCISO II, DA RESOLUÇÃO TSE N.<sup>o</sup> 23.607/2019, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

**4º PJE n.<sup>o</sup> 0001832-63.2014.6.04.0000 (ADIADO PELO RELATOR PARA SESSÃO PLENÁRIA DE 08/12/2022)**

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM REPRESENTAÇÃO ESPECIAL**

EMBARGANTES: COLIGAÇÃO MAJORITÁRIA "RENOVAÇÃO E EXPERIÊNCIA" (PMDB/PP/PT/PDT/PTB/PPS/PRB/PSDC/PPL/PC DO B) E PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO (PMDB/AM)

ADVOGADOS: MARCO AURÉLIO DE LIMA CHOY – OAB/AM 4271-A E OUTROS

EMBARGADOS: JOSÉ MELO DE OLIVEIRA, JOSÉ HENRIQUE OLIVEIRA, ELIÉLCIO GEORGE CATETE CHAVES, PAULO ROBERTO VITAL DE MENEZES, JOEL ZELIAN DE SOUZA CASTRO, LÚCIA CARLA DA GAMA RODRIGUES

ADVOGADOS: PAULO BERNARDO LINDOSO E LIMA – OAB/AM 11333-A E OUTROS

**Relator: Desembargador Eleitoral VICTOR ANDRÉ LIUZZI GOMES**

**ADIADO PELO RELATOR PARA SESSÃO PLENÁRIA DE 08/12/2022.**

**5º PJE n.<sup>o</sup> 0600428-61.2020.6.04.0017**

**RECURSO ELEITORAL**

RECORRENTE: HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: JONES WASHINGTON DE SOUZA CRUZ – OAB/AM 1169-A

RECORRIDO: PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO AMAZONAS

**Relator: Desembargador Eleitoral VICTOR ANDRÉ LIUZZI GOMES**

**DECISÃO:** ACORDAM OS MEMBROS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, POR UNANIMIDADE, PELO DESPROVIMENTO DO PRESENTE RECURSO, MANTENDO-SE NA ÍNTegra A SENTENÇA RECORRIDA QUE RECONHECEU A PRÁTICA DE CONDUTA VEDADA PREVISTA NO ART. 73, V DA LEI N<sup>o</sup> 9.504/97, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS**  
**ATA DA 119<sup>a</sup> SESSÃO ORDINÁRIA, EM 07DEZEMBRO DE 2022**

**6º PJE n.º 0600466-79.2020.6.04.0015**

**RECURSO ELEITORAL**

RECORRENTE: MARENILDO BENTES COLARES

ADVOGADO: LUCCA FERNANDES ALBUQUERQUE – OAB/AM 11712-A

RECORRIDOS: JOSÉ MARIA DA SILVA MAIA, ANTÔNIO MAIA CIDADE E HUMBERTO GUEDES DA SILVA

**Relator: Desembargador Eleitoral VICTOR ANDRÉ LIUZZI GOMES**

**DECISÃO:** ACORDAM OS MEMBROS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, POR UNANIMIDADE, PELO DESPROVIMENTO DO PRESENTE RECURSO, MANTENDO-SE NA ÍNTegra A SENTENÇA RECORRIDA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

**7º PJE n.º 0000020-72.2017.6.04.0002 (RETIRADO DE PAUTA A PEDIDO DO RELATOR)**

**RECURSO CRIMINAL ELEITORAL**

RECORRENTE: KLEBER ALBERTO ROMAO

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

**Relator: Desembargador Eleitoral FABRICIO FROTA MARQUES**

**RETIRADO DA PAUTA DE JULGAMENTO A PEDIDO DO RELATOR.**

**8º PJE n.º 0601408-88.2022.6.04.0000 (ACÓRDÃO PUBLICADO EM SESSÃO PLENÁRIA)**

**RECURSO ELEITORAL EM REPRESENTAÇÃO**

RECORRENTE: AMAZONINO ARMANDO MENDES E DARCY HUMBERTO MICHILES

ADVOGADOS: CAROLINA POSTIGO SILVA – OAB/AM 9214 E OUTROS

RECORRIDOS: SOLUÇÕES DIGITAIS PARTICIPAÇÕES LTDA E ÁLVARO MARCELO CORADO PEREIRA

ADVOGADO: FLORENCE FLECK – OAB/AM 13586

**Relator: Desembargador Eleitoral LUÍS FELIPE AVELINO MEDINA**

**DECISÃO:** ACORDAM OS MEMBROS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, EM DISSONÂNCIA DO PARECER MINISTERIAL, POR UNANIMIDADE, AFASTAR A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA E, NO MÉRITO, JULGAR IMPROCEDENTE O RECURSO ELEITORAL INTERPOSTO, MANTENDO-SE, IN TOTUM, A DECISÃO RECORRIDA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS**  
**ATA DA 119<sup>a</sup> SESSÃO ORDINÁRIA, EM 07DEZEMBRO DE 2022**

**9º PJE n.º 0601769-08.2022.6.04.0000 (ACÓRDÃO PUBLICADO EM SESSÃO PLENÁRIA)**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS**

REQUERENTE: ALBERTO BARROS CAVALCANTE NETO

ADVOGADA: MARCELA VIEIRA DE ARAÚJO – OAB/AM 9593

**Relator: Desembargador Eleitoral MARCELO PIRES SOARES**

**DECISÃO:** ACORDAM OS MEMBROS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, POR UNANIMIDADE, DESAPROVAR AS CONTAS DO CANDIDATO ALBERTO BARROS CAVALCANTE NETO RELATIVAS À SUA CAMPANHA AO CARGO DE DEPUTADO FEDERAL NO PLEITO 2022. EM ACRÉSCIMO, COM FUNDAMENTO NOS ARTS. 79 C/C ART. 32, DA RES. TSE 23.607/2019, DETERMINO A RESTITUIÇÃO AO TESOURO NACIONAL DA QUANTIA DE R\$232.983,78 (DUZENTOS E TRINTA E DOIS MIL NOVECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS) EM RAZÃO DAS IRREGULARIDADES DETECTADAS NOS TÓPICOS 3, 4 E 5, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

**10º PJE n.º 0601896-43.2022.6.04.0000 (ACÓRDÃO PUBLICADO EM SESSÃO PLENÁRIA)**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS**

REQUERENTE: GEORGE AUGUSTO MONTEIRO LINS DE ALBUQUERQUE

ADVOGADO: DOUGLAS GALVÃO MONTEIRO – OAB/AM 7211-A

**Relator: Desembargador Eleitoral MARCELO PIRES SOARES**

**DECISÃO:** ACORDAM OS MEMBROS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, POR UNANIMIDADE, APROVAR, COM RESSALVAS, AS CONTAS DO CANDIDATO GEORGE AUGUSTO MONTEIRO LINS DE ALBUQUERQUE RELATIVA À SUA CAMPANHA AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL NO PLEITO 2022. EM ACRÉSCIMO, COM FUNDAMENTO NOS ARTS. 79 C/C ART. 32, DA RES. TSE 23.607/2019, DETERMINO A RESTITUIÇÃO AO TESOURO NACIONAL DA QUANTIA DE R\$2.200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS) EM RAZÃO DAS IRREGULARIDADES DETECTADAS NO TÓPICO 3, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

**EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO**

**DELIBERADO PELO PLENÁRIO DO TRE-AM A ANTECIPAÇÃO DA 122<sup>a</sup> SESSÃO**



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS  
ATA DA 119ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 07 DEZEMBRO DE 2022**

**ORDINÁRIA, QUE DEVERIA OCORRER NO DIA 12/12/2022, ÀS 14H00, PARA O DIA 08/12/2022, ÀS 10H00.**

E, nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Presidente deu por encerrada a sessão, convocando outra para o dia 8 de dezembro do corrente ano, às 10h00. E, para constar, eu, Almir Lopes da Silva, Secretário Judiciário, mandei lavrar a presente ata, que vai assinada eletronicamente por mim, pelo Excelentíssimo Presidente e pela Procuradora Regional Eleitoral, nos termos do art. 55, §2º do Regimento Interno do Tribunal c/c Res. TSE 23.615/2020.  
**PLENÁRIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, em Manaus, 07 de dezembro de 2022.**

**JORGE MANOEL LOPES LINS**  
Presidente  
(Assinado eletronicamente)

**CATARINA SALES MENDES DE CARVALHO**  
Procuradora Regional Eleitoral  
(Assinado eletronicamente)